

4ª PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 013/2020 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CODEG – CIA. DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI E A EMPRESA OSIRIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM

CONTRATANTE: CODEG - CIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI, sediada na Rua Professor Cici Gaigher nº 15, CEP nº. 29210-442, em Sol Nascente Guarapari-ES, - ES, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.738.033/0001-02, neste ato representada Por seus Diretores, Srº Gabriel de Araújo costa, brasileiro, casado, portador do CPF sob o número 710.380.197-53, e a Srª. Bruna Nogueira da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o 087569047-54, residente a Rua Virgilio Beris Silva, bairro Olaria, nesta cidade.

CONTRATADA: A empresa **OSIRIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.388.792/0001-37, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 40, salas 201 a 204, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-250, TEL (27)3323-0853/3332-0372, representada neste ato por seu (s) sócio (s) Sr. Pedro Ernesto Rangel Alves Júnior, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF nº004.362.577-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Instrumento a 4ª prorrogação do contrato de prestação de serviços de impressão, Processo 300022/2024, com fornecimento de impressora multifuncional para impressão, cópia e digitalização de documentos e impressora de etiquetas conforme descrição, quantidades e unidades detalhadas no ANEXO I, bem como especificações do Termo de Referência do Processo nº 300039/2020, assim como do edital de *Pregão Presencial* nº 012/2019 e a Ata de Registro de Preços nº 023/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à UNIDADE GESTORA – CODEG, ÓRGÃO: 28 – CODEG, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 28.01 – GABINETE DO PRESIDENTE, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.452.0055.2.272 OBRAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA, ELEMENTO:

CONTRATO 013/2020

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PJ (319), SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 LOCAÇÃO SERVIÇOS DE COPIA E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente contrato é **R\$ 24.433,50 (vinte quatro mil quatrocentos e trinta e tres reais e cinquenta centavos) anual.**

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir 13 de abril de 2024 a 12 de abril de 2025.

4.2 – Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão CONTRATANTE.

4.3 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, conforme as previsões do art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/19931.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – Aplica-se à execução deste termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e Lei 13.303/16 com as suas alterações.

5.2 - Este Contrato foi elaborado em conformidade com o Processo nº 300039/2020, a Lei nº 8.666/93 e Lei 13.303/16 com as suas alterações. 4ª prorrogação processo 300022/2024.

CLAUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guarapari - ES, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.



RUBRICA _____ FLS _____

CONTRATO 013/2020

Para firmeza e validade do pactuado, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais e direitos.

Guarapari / ES, 12 de abril de 2024

Gabriel de Araújo Costa
Diretor Presidente

Bruna Nogueira da Silva
Diretora Administrativa

CODEG – CIA. MEL. DES. URB. GUARAPARI
CONTRATANTE

OSIRIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

ANEXO I
PLANILHA DESCRITIVA

Item	Fornecedor OSIRIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA				
	Especificação	Quantidade prevista anual	Quantidade prevista mensal	Valor Unitário	Valor anual
1	Cópias, impressões e digitalizações P&B nos tamanhos A4 e Ofício II, Papel 75g/m ²	240.000	20.000	R\$0,10	R\$ 24.000,00
2	Serviço de impressão de Etiquetas em rolos, por impressão térmica direta e de transferência térmica.	510	43	R\$ 0,85	R\$ 443,50
Total					R\$ 24.443,50
					Anual
* Com fornecimento de Papel A4					

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

PROCESSO Nº: 300022/2024
CONTRATO Nº: 013/2020
CONTRATADO: OSIRIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.433,50 (vinte quatro mil quatrocentos e trinta e tres reais e cinquenta centavos)
PRAZO DO CONTRATO: 13/04/2024 a 12/04/2025
OBJETO: 4ª prorrogação do contrato de prestação de serviços de impressão, com fornecimento de impressora multifuncional para impressão, cópia e digitalização de documentos e impressora de etiquetas
Designação de novo Fiscal do Contrato

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o Gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O Diretor-Presidente da Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari - CODEG, no uso das suas atribuições resolve:

Designar a servidora **BRUNA NOGUEIRA DA SILVA** como Gestora e a servidora **MICHELLE DOS SANTOS ALMEIDA**, Fiscal do Contrato nº 013/2020, que representará a Administração perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, bem como os prazos fixados no contrato;
- c) comunicar ao Ordenador de Despesa sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666/93;
- f) analisar, conferir e atestar as notas fiscais.

Guarapari, ES 12 de abril de 2024

Diretor Presidente

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **MICHELLE DOS SANTOS ALMEIDA**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ASSINATURA DO FISCAL